



MARINHA DO BRASIL

1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE FUZILEIROS NAVAIS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Participo que recebi, da Companhia de Comando e Serviços deste Batalhão, e-mail contendo os subsídios relativos à Dispensa Eletrônica para aquisição de 30 UN de SC Argamassa, 02 Un de Prime acrílico piso laminado, 80 UN Roda pé de poliestireno, 400 UN Tijolo Material: Barro Cozido Tipo: Furado Comprimento: 29 CM Largura: 19, 200 UN Tijolo Material: Barro Cozido Tipo: Furado Comprimento: 19 CM Largura: 19 CM, 04 UN Eletroduto corrugado ¾ 50m, 06 UN Eletroduto corrugado 1/2 100m, 04 UN Janela de alumínio, 04 UN Tinta acrílica (balde 18L)branco fosco, 07 UN Tinta acrílica cor cerâmica balde 3,6L, 05 UN Selador acrílico balde 18L, 04 UN Tinta acrílica marfim balde18L, 10 UN Estilete profissional/com lâmina, 25 UN Cal hidratado 20KG cor: branco, 35 UN SC Cimento, 10 UN Desempenadeira manual de plástico, 04 UN Régua de pedreiro alumínio, 10 UN Prumo, 10 UN Colher Pedreiro 06 POL, 10 UN Colher Pedreiro 07 POL, 10 UN Colher Pedreiro 08 POL, 10 UN Nível de bolha, 69 UN Cola profissional 23kg Composição: Poliacetato De Vinila (Pva), 150 M² Piso Vinílico Régua, 18 UN Cola PU bisnaga 300g, 04 UN Tinta acrílica palha balde 18l, 02 UN Rodo dentado espalhar autonivelante, 03 UN Rolo fura-bolha eliminar bolhas autonivelante, 10 UN Espátula dentada espalhar a cola uniformemente, 01 UN Rolo compressor 50 kg pressionar o piso, este Batalhão. Conforme mencionado na Pesquisa de Preços, o valor estimado para a referida contratação é de R\$ 47.537,32 (quarenta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

Observou-se que o valor estimado encontra-se abaixo do limite para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme atualização estabelecida pelo Decreto nº 11.871/2023. Ressalta-se que o enquadramento para verificação do referido limite deve considerar todos os dispêndios de mesma natureza do objeto no exercício corrente, nos termos do art. 75, § 1º, inciso II, combinado com a Instrução Normativa nº 67/2021, alterada pela Instrução Normativa nº 08/2023. Dessa forma, a contratação por Dispensa de Licitação mostra-se mais adequada para garantir a eficiência necessária ao processo, conforme a Orientação nº 38 da Secretaria de Gestão (SEGES):

“A Secretaria de Gestão, enquanto órgão central do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), orienta aos jurisdicionados que priorizem a adoção do procedimento de dispensa de licitação, nos termos da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, em observância ao princípio da eficiência, justificando, nos autos, caso opte pela realização do pregão eletrônico nos processos que, nos limites de valor, seja possível a utilização da dispensa de licitação.”

Diante do exposto, consulto a possibilidade de autorização para abertura do processo de Dispensa Eletrônica, com fundamento na Lei nº14.133/2021.

Rio de Janeiro, RJ, 5 de maio de 2026.

LUIS FELIPE DE SOUZA CASTELLO
Primeiro-Sargento (FN-IF)
Auxiliar do Encarregado da Seção de Obtenção

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Considerando os elementos apresentados na Requisição de Autorização de Abertura de Processo Licitatório, autorizo a abertura do procedimento de Dispensa Eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Decido, ainda, que a este procedimento seja aplicado integralmente o regime jurídico previsto na referida Lei e em seus regulamentos, cujas disposições deverão ser observadas em todas as fases do processo de contratação, durante toda a sua vigência.

Rio de Janeiro, RJ, 5 de maio de 2026.

RICARDO PARREIRAS DE BRAGANÇA ONETO ARAUJO
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas